

“Conclusão” in *Jovens Advogados de Lisboa: uma Inserção Profissional Díspar* (Miguel Chaves, FCSH-UNL 2007) (tese de doutoramento)

Capítulo X

Conclusão

O percurso que realizámos nesta investigação procurou responder a um conjunto de questões inicialmente formuladas. Todavia, à medida que se foram recolhendo e analisando os dados com esse propósito, novas questões foram surgindo. Mais exactamente, as temáticas relevantes foram-se multiplicando. Estas interrogações inesperadas poderão ser entendidas como uma espécie de frestas; a decisão de as entreabrir ou de manter cerradas constituiu uma das decisões mais difíceis com que nos deparámos. Na verdade, foi em parte através da conjugação dessas opções – casa uma delas aparentemente infinitesimais –, que o objecto de estudo se foi (re)constituindo; tendo adquirido, a certa altura, uma espécie de vida autónoma, algo volátil, à qual só graças a gestos prepotentes se tornou possível dar forma e sequência. Neste momento final, trata-se de retornar ao ponto de partida; isto é, de voltar a contemplar a paisagem através das janelas principais, essas sim, abertas de par em par pelas questões inaugurais.

A ideia do “panorama desastroso”. Este estudo centrou-se na inserção profissional de um conjunto de jovens profissionais, o que dá corpo a um dos enredos parciais de uma trama muito mais vasta e plena de encruzilhadas: a da inserção profissional dos licenciados do ensino superior. Neste caso particular, a acção foi perspectivada sob o ângulo da advocacia: uma profissão auto-regulada e altamente qualificada que se encontra no presente momento em flagrante crescimento numérico. Tal expansão deve-se, por um lado, a um forte incremento do número de juristas formados pelas universidades portuguesas e, por outro lado, à canalização do contingente maioritário dos jovens que completam essa formação para o seu interior.

No meio profissional, este aumento de efectivos é interpretado como o resultado da inexistência de um número suficiente de oportunidades profissionais que acolham os

licenciados em Direito. Trata-se, sem dúvida, de uma explicação razoável: o avolumar de outras alternativas de inserção teria como contraponto, logicamente, a diminuição do afluxo de indivíduos nela ingressados. Esta ideia não nos deve, porém, iludir; como a evidência empírica se encarregou de nos demonstrar, é esmagadora a maioria dos jovens que, encontrando-se já inseridos no campo profissional, não só manifestam a aspiração de aí ingressarem como evocam razões volitivas para o fazerem (o gosto, a vocação, etc). Caem, portanto, pela base as teses que sustentam que este aumento do número de advogados pode ser interpretado meramente como o resultado de uma fuga à escassez de oportunidades alternativas de inserção. Isto mesmo considerando que, em diversos casos, a invocação dessas razões volitivas traduz já um ajustamento das expectativas dos jovens ao facto de nele se encontrarem inseridos.

Em qualquer dos casos, ao entrarem no campo, os “aspirantes” são constantemente confrontados com um rumor de fundo, largamente propalado de que a profissão se encontra sobrelotada; eco que, uma vez nela incorporados, contribuem para engrossar. Esta representação é o resultado da conjugação de dois aspectos. Por um lado da crença socialmente bastante difundida de que a formação de licenciados do ensino superior é excessiva ou, pelo menos, desadequada face às putativas necessidades do mercado (bem expressa no popularizado adágio: “neste país todos querem ser Drs.”); por outro lado, da inquietação estratégica com a protecção e fechamento do mercado profissional por parte daqueles que nele se encontram inseridos. No interior do campo, esta preocupação é transversalmente partilhada. Ela estende-se desde os profissionais menos capitalizados, acossados pela concorrência destes recém-chegados até aos que, pouco afligidos do ponto de vista financeiro, são, no entanto, sensíveis ao prejuízo simbólico que o crescimento numérico acarreta à profissão no seu conjunto, à medida que o seu estatuto de raridade se vai crismando e se vai intensificando, também, a popularização mediática das figuras do “advogado taxista”, entregador de pizzas, etc. A crença de que estas personagens são, comuns hoje em dia, é partilhada quer no exterior quer no interior da profissão. Todavia, como atestam os nossos dados, estes expedientes ocorrem apenas num número muito residual de casos. Mais, se considerarmos o tipo de ocupações que os jovens advogados que efectivamente exercem a profissão realizam em simultâneo com esta verificamos que os casos em que elas não coincidem com as formações superiores obtidas, são claramente minoritários; o mesmo sucedendo com as ocupações realizadas por aqueles que, neste momento, não exercem a advocacia. Tal

torna-se patente no facto de, em qualquer dos casos, o ascendente dos “Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas” ser nítido e acentuado.

Estes dados, em conjugação com outros, nomeadamente os respeitantes ao nível de rendimentos angariados por aqueles que iniciaram o seu processo de inserção no campo há mais tempo – cerca de 5 anos –, não confirmam as descrições mais catastróficas acerca da inserção profissional dos jovens advogados. Na verdade, estes dados, que contrariaram as próprias pré-noções do investigador, apontam no mesmo sentido do único estudo realizado sobre a inserção da generalidade dos diplomados do ensino superior realizado em Portugal (ODES:2002). De facto, também aí o predomínio dos “Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas”, entre os licenciados em Direito é esmagador, sendo essa observação extensível a outras licenciaturas.

Este conjunto de informações obriga-nos a ser mais cuidadosos e a produzir afirmações menos categóricas acerca do “panorama desastroso” com que se confrontam a generalidade dos diplomados do ensino superior em Portugal. De facto, a facilidade e a frequência com que se aceita este facto como uma evidência só tem paralelo na raridade de estudos sistemáticos e rigorosos que o comprovem.

Transformações da profissão e hierarquia. Ao depararem com o campo da advocacia, os indivíduos que obtiveram a licença de exercício que aí lhes permite ingressar confrontaram-se com uma plataforma profissional que sofreu, ao longo das últimas duas décadas, dinâmicas de transformação acentuadas. Sinteticamente, poderíamos descrevê-las como o resultado da aproximação da profissão ao sistema económico capitalista. Essa aproximação encontra-se consubstanciada na crescente importância das empresas na carteira global de clientes da advocacia e no aumento de um conjunto de competências jurídicas especializadas, ajustadas às novas “necessidades do mercado”; leia-se, associadas à expansão de áreas do Direito com um forte conteúdo económico que detinham, até há relativamente pouco tempo, um desenvolvimento bastante mais limitado.

Este processo teve como consequência o crescimento exponencial do segmento de exercício da advocacia na sua forma societária que, no contexto português, tem vindo a florescer, sobretudo, em Lisboa. Por seu lado, do ponto de vista da inserção profissional dos jovens, estas mudanças traduziram-se, antes do mais, no aumento exponencial dos lugares de “colaborador (assalariado) de sociedades de advogados” registado nos últimos anos, bem como dos padrões e dispositivos de carreira e de

promoção que se lhe encontram associados. Esta modalidade de exercício da profissão implicou um corte com o protótipo do profissional liberal que, pelo menos teoricamente, implicaria a independência quer na escolha dos processos jurídicos que se decide aceitar e acompanhar e na tomada de decisões técnicas, quer no que se refere à gestão do tempo e do quotidiano.

É junto do universo cada vez mais vasto dos “colaboradores em sociedades” que a hierarquia interna dos profissionais se torna mais clara, no sentido em que o volume de capital económico, social e simbólico, se encontra aí desigualmente distribuído de forma patente. Se num extremo, deparamos com posições mal remuneradas e que, em alguns casos, se aproximam de uma situação de “proletarização dos profissionais”, no extremo oposto, deparamos com novas elites profissionais constituídas, geralmente, pelos jovens colaboradores em grandes sociedades. Estes não só se situam nas posições destacadas do ponto de vista de qualquer um dos capitais referidos, como acumulam créditos suplementares à medida que vão descrevendo a sua trajectória no interior de uma grande sociedade ou que circulam de escritório em escritório.

No entanto, a par dos jovens inserido no universo societário deparamos, igualmente, com situações bastante mais próximas das que caracterizavam a profissão antes de se ter verificado o *boom* deste tipo de advocacia e que, ao contrário do que por vezes se pressupõe (e como os nossos dados atestam), continuam a ser predominantes no contexto da advocacia lisboeta. Tratam-se de perfis que, não obstante a sua diversidade, são caracterizados por uma maior independência. É o caso, por exemplo, dos advogados que partilham despesas de escritório, daqueles que trabalham para um advogado sénior (tendo, ou não, clientes próprios) e ainda, embora em menor número, dos que exercem a título individual (possuindo ou não escritório).

Do ponto de vista da apropriação de capital económico e social, estas situações tendem a posicionar-se em patamares mais baixos do que os que são ocupados pelos colaboradores em grandes sociedades, comportando inclusive, no seu extremo, os jovens que são, de entre todos, os mais pauperizados. Isto não impede que se vislumbrem segmentos de jovens, que, exercendo a advocacia no contexto exterior às grandes sociedades, se apropriam de volumes de capital económico similares aos angariados por aqueles que aí se encontram. É o caso daqueles que dispõem de boas avenças ou de alguns sócios fundadores de pequenas sociedades. A estes vêm ainda somar-se uma quota-parte menor do já escasso número de indivíduos que exercem a advocacia “por conta de outrem” em empresas.

A hierarquia a que nos acabámos de referir encontra-se fundeada numa desigual apropriação de capital económico e social. No entanto, ela reflecte, igualmente, numa desigual angariação de capital simbólico. Com efeito, o capital económico dos colaboradores em grandes sociedades é, por si só, uma fonte de obtenção de prestígio, a que outras se adicionam. É o caso do contacto com os grandes clientes estatais e privados, com “grandes processos” e com a prática da advocacia especializada, sobretudo em áreas do Direito que se encontram conotadas com estes diferentes tipos de capital – o Comercial, o Fiscal, o Financeiro. Em suma, o ingresso nas grandes sociedades representa no interior do campo e nas representações que aí circulam um indicador de sucesso num mercado concorrencial. Esse marcador é tanto mais efectivo quando mais se generaliza a ideia de que o cenário de inserção de grande parte dos jovens advogados é periclitante e pauperizado.

No entanto, é nos contextos exteriores ao campo, que o capital simbólico decorrente do acesso a este tipo de posições prevalece com maior intensidade e clareza. Com efeito, sendo aí pouco conhecidas as minudências e as lógicas internas do campo, que relembremos adiante, a posse de capital económico prevalece face a qualquer outro critério de angariação de capital simbólico, simbolizando sucesso profissional e ascendente social. Poderíamos, aliás, acrescentar que essa conversão de capital económico em simbólico é tanto mais efectiva, quanto o primeiro for devidamente investido em certos consumos denotadores de um gosto requintado, de erudição, de inteligência, de sensibilidade, etc. Nesse caso, ele pode constituir uma chave de acesso destes jovens ao reconhecimento social por parte de indivíduos que, situados noutros contextos profissionais e inseridos noutras fracções do compósito universo das *novas classes médias*, sustentam, por vezes, que a Advocacia e o Direito representam matérias áridas, exercidas por burocratas. Esta razão levou, inclusive, a que, por exemplo, alguns artistas ou mesmo cientistas sociais nos tivessem questionado acerca da razão que nos havia levado a realizar uma investigação em profundidade “acerca de advogados”.

Todavia, restringir a análise a esta forma de distribuição e apropriação de capital simbólico, onde este último surge adscrito aos restantes tipos de capital seria lesivo do ponto de vista da produção de conhecimento sobre estas matérias, por mais lucrativo que fosse do ponto de vista do desenvolvimento de uma sociologia crítica radical. De facto, é possível surpreender no interior do campo, a existência de um conjunto de outros princípios de capitalização simbólica que são mobilizados em parte pelos agentes sociais envolvidos nas situações profissionais economicamente mais débeis, geralmente

associadas às modalidades de advocacia independente. É, sobretudo, o caso da evocação das virtudes da *autonomia* e da *independência*, mas também do *altruísmo*, em suma, das finalidades e propriedades éticas da “advocacia clássica”. Elas encontram-se sintetizadas num modelo de capitalização simbólica que é, em certa medida, específico do campo profissional, e que, neste estudo, designamos de *modelo independente-generalista*.

A eficácia dos princípios que constituem este modelo, é acentuada pelo facto da sua bondade ser, muitas vezes, “reconhecida” por parte daqueles que se encontram inseridos em grandes sociedades e que entendem que a sua situação profissional não compreende quaisquer desses atributos virtuosos.

Ora, esta observação, levou-nos a concluir que coexistem na profissão, princípios de capitalização simbólica distintos. Mais do que imporem a sua legitimidade e hegemonia, eles acomodam-se entre si, conferindo a uma multiplicidade de jovens profissionais a possibilidade de os utilizarem na valorização da sua situação profissional concreta.

Finalmente, esta observação obriga-nos também a sublinhar a pertinência das observações conceptuais que havíamos realizado no Capítulo I a propósito dos riscos analíticos que as perspectivas excessivamente dominocêntricas presentes no pensamento de Bourdieu podem acarretar quando não devidamente controladas. Com efeito, elas poderão levar ao silenciamento de certos aspectos que se revelam afinal essenciais na leitura de determinadas realidades empíricas. Razão que nos levou a utilizar neste estudo com bastante parcimónia termos como “dominação”, “agentes ou grupos dominantes e dominados”, “princípios e valores legítimos”, etc. ao contrário do que é comum encontrar noutras análises que partem, igualmente, das suas propostas teóricas.

A entrada na advocacia e os contornos da desigualdade. Ao constituir uma plataforma de inserção profissional, o campo da advocacia encontra-se situado numa rede de campos, que encarados do ponto de vista da trajectória dos agentes sociais, se encontram alinhados cronologicamente. Nessa trajectória, o ingresso no campo profissional constitui um momento de extrema relevância no processo de transição para a vida adulta dos jovens profissionais, mas também na definição da posição em que estes se irão situar no quadro mais amplo da estrutura social.

A análise do modo como o processo de entrada no campo da advocacia se desenrolou, permitiu-nos responder a uma das questões centrais do presente estudo – de

que modo é que os capitais diferenciados de que esta população dispunha a montante da sua inserção, se traduziram na obtenção de posições diversas no interior do campo profissional?

Quando observamos esta inserção de um ponto de vista extensivo verificamos que, não obstante os discursos que apontam em sentido contrário, a transição para o interior do campo profissional (como já havia sucedido, aliás, com o ingresso no campo universitário), decorre num contexto de nítida selectividade social. Isto é, a distribuição dos jovens pelas diversas posições do campo decorre de um modo desigual, sendo notório que as situações profissionais que permitem angariar maiores volumes de capital económico, social e simbólico, são tendencialmente apropriadas pelos jovens que dispunham já de um maior volume de capitais a montante do campo profissional. Identificámos algumas das dimensões que mais afectam o modo como os jovens se distribuem no seu interior, nomeadamente a probabilidade de atingirem posições mais capitalizadas – o capital social e simbólico da família de origem; o capital simbólico acumulado através do campo universitário (objectivado no prestígio das escolas e nas classificações obtidas) e, finalmente, as competências expressivas que os jovens estão em condições de mobilizar (quer na angariação de clientes capitalizados, quer no ingresso em grandes sociedades) interferem neste processo de filtragem.

Quaisquer destas três dimensões encontram-se sobrepostas e reforçam-se mutuamente. Não surpreende, portanto, que quando deixamos de considerar de forma atomística e procuramos identificar a dimensão que lhes subjaz, surja à “tona de água” um elemento nuclear: as origens sociais.

Esta tendência é ainda mais facilmente observável se nos concentramos nos indivíduos que ocupam os lugares de colaboradores em grandes sociedades e os confrontamos com os que se situam noutras situações profissionais. Com efeito, deparamos nesses contextos com uma sobrerepresentação dos jovens profissionais que possuíam um maior volume de capitais a montante do campo, aferido segundo as classes sociais de origem. No entanto, convém chamar a atenção que, em nenhum outro caso, este processo de selectividade se torna tão expressivo como quando se comparam as origens sociais dos jovens que se encontram a trabalhar nesse género de entidades, com a dos indivíduos em igual faixa etária no conjunto da população portuguesa. A clivagem entre a composição social de cada uma das populações é esmagadora.

Mais, não restam grandes dúvidas, que apesar da perda do valor relativo do título universitário e profissional, certos segmentos internos da profissão, de que as grandes

sociedades bem cotadas são o exemplo por excelência, continuam a emergir como um dos espaços privilegiados de reprodução de elites na sociedade portuguesa contemporânea. A fórmula é, portanto, análoga à que encontramos no campo universitário – o processo de selectividade já não pode ser lido com tanta nitidez confrontando as populações que nele penetraram com aquelas que dele se encontram excluídas, mas sim observando o interior do próprio campo.

O valor nuclear da autarcia financeira. Esta análise permitiu-nos observar dinâmicas de reprodução das desigualdades sociais através do campo profissional, mas também o princípio mais geral de homologia dos campos sociais. O estudo do processo de inserção profissional tem, no entanto, que integrar as relações subjectivas que os agentes sociais com ele estabelecem. Procurámos apreende-las. Desde logo, notámos a inclinação da maioria dos recém-chegados para ingressarem na advocacia societária. Essa orientação radica num factor, em larga medida disposicional, que adquire uma absoluta centralidade no modo como os jovens advogados concebem a sua inserção. Referimo-nos à tentativa de se obter a *autarcia*, bem como a de criar condições para a preservar ao longo do tempo. A autarcia é aqui definida como a autarcia financeira por relação à família de origem. Em nosso entender, sem o reconhecimento do papel básico desempenhado por estes dois componentes – autarcia e estabilização da autarcia –, a análise sociológica dos processos de inserção profissional dos jovens advogados e os dilemas que acompanham os indivíduos no período da transição escola-trabalho, ficaria comprometida e, sobretudo, dificilmente poderia ser alvo de sistematização.

Na verdade, cremos que, mesmo quando nos centramos na inclinação para o ingresso em grandes sociedades, o motivo básico continua a ser, antes da concretização de outro qualquer valor do trabalho, a obtenção de autarcia. A orientação para as sociedades de grande porte prende-se, pelo menos no primeiro momento, com o facto dos indivíduos que entram no universo societário, considerarem que estas são também as entidades que melhor lhes asseguram o acesso à autarcia. Isto não significa, obviamente, que muitos indivíduos que se orientam para estas últimas estruturas não adicionem a este propósito – antes ou depois de nelas se terem inserido – outras motivações, tais como a de obterem uma remuneração elevada ou capital simbólico. Entendem que estes só podem ser convincentemente angariados no interior destas estruturas; não fossem elas, como sublinhámos há pouco, um meio privilegiado de reprodução de elites.

Todavia, é fundamental reconhecer que nem todos os jovens advogados se orientam para o ingresso em grandes sociedades, mesmo reunindo, à partida, condições para que tal suceda. Há quem prefira antes envolver-se em modalidades de exercício da profissão de cariz mais independente ou inscrever-se em outros contextos organizacionais. Alguns deles desenvolvem este género de escolha porque entendem que conseguirão angariar capital económico e simbólico, assim como segurança e estabilidade, através de outras modalidades de exercício. Nestes casos, as razões para as alcançarem não se afastam das que estão presentes no ingresso nas grandes sociedades.

No entanto, é forçoso reconhecer que a rejeição do ingresso nas grandes sociedades é, em alguns casos, também atribuível ao facto dos indivíduos entenderem que tal não lhes permitiria concretizar valores como a autonomia profissional, o desenvolvimento de práticas sociorientadas através do trabalho ou a possibilidade de disporem de tempo que lhes permita investirem em actividades e relações sociais exteriores à esfera do trabalho remunerado. Finalmente, existe também quem entenda que, nas grandes sociedades, não retiraria gratificações intrínsecas; por exemplo, o trabalho aí desenvolvido não seria suficientemente interessante.

É útil, porém, sublinhar que, quando a renúncia “voluntária” de ingresso em grandes sociedades se fica a dever, exclusivamente, à orientação para a concretização de valores intrínsecos, ou à tentativa de se conciliar o trabalho com outras esferas de actividade, ela equivale a uma correspondente redução dos horizontes remuneratórios. Ou seja, ela não pode senão significar, que o valor da remuneração elevada é conduzido, nestes casos, para um segundo plano na hierarquia dos valores do trabalho.

Os valores do trabalho. As dinâmicas de inserção no campo profissional, tal como foram concebidas no ponto anterior, são entendidas como o resultado da orientação dos jovens advogados no sentido de concretizarem valores do trabalho. Esta orientação constitui-se a partir de esquemas disposicionais que os agentes sociais transportavam a montante da sua inserção no campo e que seriam “postos em prática” nesse momento. Trata-se, assim, de sublinhar que a concretização de valores tem um certo protagonismo no processo de inserção.

Lato senso, podemos afirmar que este modo de interpretar as razões que conduziram os jovens a ingressar em determinadas modalidades de exercício da profissão em detrimento de outras, é partilhado pelos próprios. É frequente, por exemplo, encontrar indivíduos que ao procurarem explicar o seu ingresso numa

determinada modalidade de exercício da profissão avançam justificações do género: “se há pessoas que preferem a segurança, e/ou remuneração elevada que é possível obter nas grandes sociedades, há outras – como é o meu caso – que preferem ser autónomas, assumir riscos, ter um trabalho interessante que, neste ou naquele contexto, não se poderia realizar, etc.” Pelas razões aventadas, estas explicações fazem sentido, já que os valores do trabalho são, em certa medida, propulsores do acesso a posições. No entanto, ao serem-nos apresentadas, estas asserções tendem, geralmente, a equivocarem-se relativamente a dois aspectos. Em primeiro lugar, a constituição dos esquemas disposicionais que se encontram na base destas valorações não dispensam a análise sociológica. Quer dizer, exigem a reconstituição do papel genésico que os processos de socialização e as condições de existência que lhe subjazem têm na constituição dos referidos valores, o que implica, em paralelo, desmontar a sua formulação geralmente individualista e associal que as acompanha.

O segundo ponto, é que uma análise que se quedasse apenas na assunção desta “precedência dos valores do trabalho” ficaria totalmente comprometida. Na verdade, ao mesmo tempo que os agentes rejeitam determinadas posições disponíveis, em função dos “seus” valores, são também por elas rejeitados. Ou seja, o que se verifica na prática é que o leque de posições que se apresentam à generalidade dos agentes sociais é, obviamente, mais ou menos alargado, mas sempre limitado e condicionado.

Deste modo, a concretização de valores do trabalho não pode ser meramente entendida como a base de descolagem do processo de inserção, resultando também do processo de ajustamento dos agentes sociais às condições da sua exequibilidade na sua situação profissional concreta. Tal ajustamento produz-se, em larga medida, de modo infra-consciente, traduzindo-se numa alteração parcial dos seus esquemas disposicionais. Ajustamento que, em larga medida, se vai efectuando de modo progressivo, antecedendo o momento de inserção, propriamente dito.

Por esta razão, ao pressuposto base deste estudo, no qual se afirmou que os agentes sociais desenvolvem o seu processo de inserção no sentido de alcançarem posições profissionais e, simultaneamente, concretizarem valores do trabalho, terá de se acrescentar agora uma nova proposição. Na realidade, para que esta dupla orientação possa ser compreendida em toda a sua amplitude, desenvolve-se uma constante dialéctica entre os dois elementos – isto é, os valores do trabalho orientam os indivíduos para posições, ao mesmo tempo que estas últimas, ou melhor, as condições de possibilidade por estas prefiguradas, concorrem para o robustecimento ou

secundarização dos valores proclamados. No presente estudo, demonstrámos, quantitativa e qualitativamente, o resultado desse ajustamento de posições e valores que se traduz, precisamente, na associação destas duas dimensões.

A avaliação da situação profissional. Fica ainda pendente uma última interrogação das lançadas no início deste estudo. Importa aqui recordá-la: “qual o sentido e o conteúdo típicos da avaliação que os agentes sociais produzem, em função da sua inscrição em posições distintas no interior do campo e dos valores que logram ou não atingir, quer acerca da sua situação profissional concreta, quer de si mesmos?”

Sem recapitular, em pormenor, aspectos analisados no capítulo anterior, importa afirmar o seguinte – tudo indica que, não obstante as diferenças que se verificam entre as diferentes classes de situação profissional, a maioria dos jovens advogados produzem uma *avaliação de síntese positiva da sua situação profissional*. Mais do que de qualquer outro dado, este sentido da avaliação parece-nos poder ser deduzido do facto da maioria ter afirmado recomendar o ingresso na advocacia a alguém íntimo. Com efeito, embora essa expressão maioritária não seja muito intensa, ela adquire já um significado bastante mais expressivo se tomarmos em consideração que ocorre num momento em que a generalidade destes jovens entende que a profissão se encontra sobrelotada, sendo esta a razão que, em qualquer das classes de situação profissional, é apresentada, justamente, como a razão principal para não se aconselhar o ingresso na advocacia a alguém íntimo.

Este balanço que é, em termos gerais, favorável, só pode significar que, independentemente dos valores do trabalho se encontrarem previamente ajustados às posições que os indivíduos irão ocupar, ou desse ajustamento se ir fazendo ao longo do processo de “docilização” em que em que também consiste a socialização profissional, os valores que se procuram obter e aqueles que se logram atingir nas situações profissionais concretas, se encontram numa situação de relativo ajustamento. Embora elaborado com base num enfoque muito diferente do utilizado no presente estudo, não é possível não nos recordarmos aqui do mal conhecido e inacabado projecto de Norbert Elias, desenvolvido em Leicester, acerca dos jovens trabalhadores. Aí se partia da “hipótese do choque” – mais exactamente, de que ao transitarem da escola para o mundo do trabalho os jovens sofreriam acentuados problemas de ajustamento a diversos níveis. Todavia, Elias e alguns dos investigadores que com ele se envolveram neste projecto acabaram por não ver confirmada essa conjectura inicial. Na verdade, os dados

obtidos através de entrevistas aprofundadas sugeriam que, embora a experiência de choque acontecesse em alguns casos, ela era claramente limitada e estava longe de se assumir como uma regra geral¹.

Regressando à nossa análise, tudo se passa, portanto, como se a partir de um complexo processo de hierarquização de valores do trabalho, os agentes sociais tendessem a deparar-se com um quadro de seriação de valores conformes à situação que ocupam; seriação que, nos casos em que ocorre à *posteriori*, adquire a forma de uma equação de compensações que se processa, em larga medida, a nível infra-consciente. Este ajustamento tendencial torna-se observável quando se verifica, por exemplo, que o valor “remuneração elevada” é mais investido nas situações em que é possível alcançá-lo e que, por sua vez, sofre uma desvalorização relativa nas situações em que dificilmente pode ser concretizado, em prol da ênfase da autonomia ou dos valores socioorientados.

Estas hierarquizações e equações compensatórias são flexíveis, como flexíveis são, também, até certo ponto, os esquemas disposicionais que os indivíduos transportam. À medida que a situação profissional se vai alterando e adquirindo a sua própria dinâmica, o referido ajustamento é susceptível de adquirir novas formas.

O interesse do trabalho e a autarcia. Nada do que se disse acerca desta tendência geral para se verificarem hierarquizações e equações compensatórias entre valores e posições significa, porém, que não se verifiquem múltiplas situações de desajustamento entre os valores que se procura atingir e aqueles que se considera ser possível concretizar na posição que se ocupa. Em certa medida, poderíamos mesmo afirmar que essa situação de desajustamento ocorre em todos os casos, quanto mais não seja em momentos pontuais. Pois, como se viu, embora se registre uma tendência para os valores mais dificilmente concretizáveis em cada caso serem vertidos para um plano secundário, isso não corresponde à sua diluição. Pelo contrário, eles encontram-se também presentes, podendo ser reanimados em certos momentos, como, por exemplo, nos casos em que a situação profissional de um determinado indivíduo é avaliada negativamente por terceiros em contextos de interacção.

¹ Para mais esclarecimentos acerca desse projecto intitulado *Adjustment of Young Workers to Work Situations and Adult Roles* consultar Goodwin e O'Connor (2002). Ainda no âmbito da não confirmação da hipótese do choque ver igualmente Ashton e Field (1976). Não obstante as suas limitações a este nível, os dados de que dispomos a propósito de assunção dos novos papéis que resultam da transição escola-trabalho, por parte dos jovens advogados, parecem apontar no mesmo sentido.

No entanto, é inegável que em determinados casos, esse desajustamento se torna mais amplo e profundo, tudo se passando como se as referidas hierarquizações e equações compensatórias de valores do trabalho não fossem suficientes para que os jovens advogados desenvolvessem uma avaliação de síntese positiva da sua situação profissional. No limite, estes agentes seriam mesmo confrontados com estados de ansiedade e de sofrimento duradouros e quotidianos. Não obstante estes desajustamentos serem de diversos tipos, há dois que importa salientar dado serem os mais comuns. Naturalmente, eles serão tanto mais intensos quanto se apresentarem conjugados.

Um primeiro ocorre nos casos em que os indivíduos entendem que o seu trabalho é tão desinteressante que dele não conseguem extrair gratificações intrínsecas que, como se observou, são intensamente reclamadas junto desta população. Com efeito, importa reforçar que o facto dos jovens advogados sentirem não ter atingido um limiar de interesse do trabalho que considerem suficiente é um aspecto muito susceptível de os conduzir a uma avaliação negativa da sua situação profissional. Sobretudo se esse carácter desinteressante for acompanhado, por um lado, de uma intensificação do tempo laboral e da urgência no cumprimento de prazos (dificultando assim o investimento em actividades exteriores ao trabalho remunerado) e, por outro lado, não for, pelo menos parcialmente, atenuado pelos montantes remuneratórios e pela estabilidade. No entanto, considerando o conjunto global dos jovens advogados, tudo indica que este género de situação limite de desajustamento ocorra com pouca frequência. Pelo menos é o que se pode deduzir ao verificarmos que a esmagadora maioria dos indivíduos concorda, pelo menos em parte, que o seu trabalho é interessante e que aqueles que invocam o “desinteresse da actividade” para não recomendarem a profissão a pessoas são minoritários.

Estes dados que apontam para uma afirmação claramente maioritária do interesse do trabalho levou-nos, inclusive, a admitir a hipótese de que, no que concerne a este aspecto específico poderão ocorrer, também, formas de ajustamento similares àquelas que têm lugar quando contemplamos o leque de valores do trabalho na sua totalidade. Noutros termos, é possível que se verifique uma tendência de ajustamento das “fontes de interesse do trabalho” em que os jovens investem naquelas que sentem ser concretizáveis na sua situação profissional concreta.

No entanto, somos obrigados a reconhecer que a forte ênfase do valor do trabalho interessante, somada à proclamação bastante generalizada por parte dos agentes

sociais de que o seu próprio trabalho é interessante, permanecem terrenos, em larga medida, inexplorados pela Sociologia. Na verdade, eles constituem verdadeiros enigmas sociológicos que procurámos, em parte, equacionar, mas que, pelo seu significado na análise das relações que as pessoas estabelecem com as suas situações profissionais, são de monta a justificar futuros e extensos desenvolvimentos teóricos e empíricos.

Para além deste, foi possível detectar um segundo valor do trabalho cuja não realização tende a afectar negativamente, de um modo particularmente notório, o modo como os jovens advogados em inserção avaliam globalmente a sua situação profissional. Referimo-nos à obtenção de autarcia relativamente à família de origem. O efeito negativo que ocorre neste caso é particularmente notório, já que a sua ausência dificilmente pode ser compensada por formas de reerarquização de valores ou de mecanismos compensatórios.

Não surpreende a dificuldade dos indivíduos produzirem uma avaliação positiva da sua situação profissional quando se encontram privados dessa dimensão e, naturalmente, das posições profissionais que a elas permitem aceder. A autarcia consiste num “mínimo denominador comum da inserção”. Mais, a sua obtenção constitui um protótipo central dos processos de transição para a vida adulta e dos processos de reprodução social, pelo menos dos que têm lugar no contexto das classes médias. É certo que se verifica a possibilidade de um conjunto alargado de jovens adiarem a concretização desse propósito, tanto mais tratando-se de estudantes universitários. No entanto, cremos que também esse protótipo vai acabando por impor os seus ditames à medida que o tempo de afastamento da escola se vai ampliando. Nessas circunstâncias os indivíduos tenderão, também, com maior frequência a desenvolver actividades laborais consideradas desprestigiadas, incompatíveis com a sua formação superior e com as aspirações expectativas a ela associadas.

O logro da autarcia acarreta, igualmente, e com particular intensidade, uma tendência para os jovens produzirem, através da sua situação profissional, uma avaliação negativa de si próprios. De facto, se é possível encontrarmos, em diversos casos, indivíduos que explicam essa situação indesejada recorrendo a explicações que tendem a minorar a sua putativa responsabilidade, alegando a falta de apoios ou de “apadrinhamentos” – leia-se de capital social –, parece-nos razoável presumir que, mesmo esses, tenderão, em maior ou menor grau e circunstância, a atribuir a si próprios o ónus dessa situação, considerando assim demonstrar uma falta de capacidade para venderem os seus serviços, para se tornarem empregáveis, para realizarem escolhas

estrategicamente certas; numa palavra, de mérito suficiente para obterem valor de mercado.

Uma dialéctica de valores e posições. As janelas abertas pelas questões iniciais permitiram-nos construir um mapa geral sobre a inserção profissional dos jovens advogados lisboetas que se encontra, no seu núcleo central, sustentado nas propostas conceptuais de Pierre Bourdieu. Ele foi delineado com base em três coordenadas: posições, valores do trabalho e avaliação da situação profissional. É possível, a partir dele, esboçar diversos itinerários. O mais pertinente passa, a nosso ver, pelo aprofundamento do estudo da relação dialéctica que se estabelece entre o tipo de valores do trabalho que os agentes sociais aspiram concretizar e as posições que logram atingir no interior do campo profissional. Este espaço foi por nós mondado através de um esforço de articulação entre as perspectivas teóricas de Bourdieu e o património da Psicologia Social centrado no estudo dos “valores do trabalho”. Impõe-se, todavia, um retorno a esta problemática. Em primeiro lugar, é necessário reforçar e aprofundar o conhecimento do modo como a montante do campo, se foram formando as inclinações dos agentes sociais no sentido de ocuparem certas posições e realizarem determinados valores do trabalho. Isto significa observar as lógicas que presidiram à constituição dos esquemas disposicionais que lhes subjazem. Em segundo lugar, é fundamental continuar a analisar o modo como essa mesma orientação se foi reconfigurando, à medida que o processo de inserção profissional se foi desenrolando. Num e noutro caso, trata-se, no fundo, de empreender uma análise dinâmica que permita estudar em toda a sua extensão o processo dialéctico aqui avançado.

Estes desenvolvimentos poderão ser realizados exportando a análise para outros contextos profissionais ou permanecendo no interior do campo da advocacia. Seja como for, o programa de investigação sugerido obriga ao acompanhamento longitudinal dos processos de socialização profissional, através do recurso a histórias de vida, histórias de família em paralelo com a observação directa. Só assim será possível expandir a presente investigação para além dos seus limites. Ora, de há muito sabemos que, em ciência, as palavras finalizar e iniciar constituem sempre termos unívocos e não expressões antinómicas.